



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROJETO DE LEI Nº _____/2025 25.08.2025

Altera dispositivos na Lei Municipal nº 180/2003, com suas alterações posteriores e dá outras providências.

AMARILDO ALVES CARNEIRO, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 4º caput e o parágrafo 6º da Lei 180/2003, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Manfrinópolis/PR, será composto por no mínimo 6 conselheiros(as), sendo 2/3 (dois terços) representantes da sociedade civil organizada e 1/3 (um terço) de representantes do governo Municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada.”

“§ 6º O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA, será de 4 anos, admitida duas reconduções consecutivas.”

Art. 2º. Fica alterado o artigo 8º da Lei 180/2003, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA do Município de Manfrinópolis/PR reunir-se-à ordinariamente em sessões trimestrais e extraordinariamente quando convocados por seu presidente ou pelo menos pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 3º. Os demais dispositivos da Lei Municipal 180/2003, com suas alterações posteriores, permanecem inalterados.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Manfrinópolis, 25 de agosto de 2025.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei Municipal nº 0180/2003, referente a Lei que criou e regulamentou o Conselho municipal de Segurança Alimentar e nutricional do Município de Manfrinópolis/PR.

A medida tem por finalidade atualizar a lei de acordo com as necessidades atuais, reduzindo o numero de conselheiros, aumentando o prazo de mandato para 04 anos e alterando a frequência das reuniões para reuniões ordinárias trimestrais.

Tais medidas visam facilitar os trabalhos administrativos e organizacional do conselho.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal